

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71
NIRE 33.300.272.909

FATO RELEVANTE

A Sendas Distribuidora S.A. (“Assaí” ou “Companhia”), em atendimento à Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, (“Lei das Sociedades por Ações”) e à Resolução CVM nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue, em continuidade aos Fatos Relevantes de 29 de setembro e 11 de outubro de 2024:

A Companhia ajuizou, nesta data, medida cautelar com pedido liminar, em caráter antecedente à instauração de procedimento arbitral, em face de Casino Guichard Perrachon S.A. e Segisor (conjuntamente, “Casino”) e da Companhia Brasileira de Distribuição – GPA (“GPA”), requerendo, em síntese: **(a)** a indisponibilidade das ações de emissão do GPA detidas, direta ou indiretamente, pelo Casino ou, alternativamente, que eventual alienação dessas ações fique condicionada ao depósito judicial do valor correspondente à eventual alienação ou à prestação de garantia idônea em favor da Companhia; e **(b)** que o GPA apresente garantias suficientes para manter o Assaí indene quanto a contingências tributárias do GPA anteriores à cisão concluída em 31 de dezembro de 2020.

O ajuizamento considera, entre outros elementos, medidas adotadas pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, buscando atribuir responsabilização solidária ao Assaí por contingências do GPA ainda em discussão, incluindo Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade (PARR), no valor aproximado de R\$ 36 milhões.

Conforme divulgado pela Companhia em Fato Relevante de 29 de setembro de 2024, os instrumentos da cisão concluída em 31 de dezembro de 2020 preveem que não há solidariedade entre as companhias quanto a passivos gerados até a data da cisão, nos termos do art. 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, sendo cada parte individualmente responsável por seus passivos.

Sem prejuízo das medidas preservatórias ora comunicadas, a Companhia continuará adotando as medidas cabíveis perante as autoridades competentes, nas esferas administrativa e judicial, para contestar a tentativa de responsabilização do Assaí por passivos de GPA.

Nesta data, não há efeitos operacionais ou financeiros materiais decorrentes dos assuntos aqui descritos. O processo cautelar tramita sob sigilo de justiça, ressalvados os atos necessários à sua efetividade. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre desdobramentos relevantes, nos termos da regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025.

Belmiro de Figueiredo Gomes
Diretor Presidente e de Relação com Investidores

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
Public Corporation
CNPJ/MF No. 06.057.223/0001-71
NIRE 33.300.272.909

MATERIAL FACT

Sendas Distribuidora S.A. ("Assaí" or "Company"), in compliance with Law No. 6,404/1976, as amended, ("Brazilian Corporations Law") and CVM Resolution No. 44/2021, hereby informs its shareholders and the market in general the following, in continuation of the Material Facts dated September 29 and October 11, 2024:

The Company filed, on this date, precautionary measure with a preliminary injunction request as a preliminary measure to the initiation of an arbitration proceeding, against Casino Guichard Perrachon S.A. and Segisor (jointly, "Casino") and Companhia Brasileira de Distribuição – GPA ("GPA"), requesting, in summary: **(a)** the unavailability of GPA shares held, directly or indirectly, by Casino or, alternatively, that any sale of these shares be conditioned upon the judicial deposit of the amount corresponding to eventual sale or the provision of suitable guarantee in favor of the Company; and **(b)** that GPA provide sufficient guarantees to hold Assaí indemnified with respect to GPA's tax contingencies prior to the spin-off completed on December 31, 2020.

The filing considers, among other elements, measures adopted by the Brazilian Federal Revenue Service (*Receita Federal do Brasil*) and the National Treasury Attorney's Office (*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*), seeking to attribute joint liability to Assaí for GPA contingencies still under discussion, including Procedure for Recognition of Responsibility (*Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade*) (PARR), in the approximate amount of R\$ 36 million.

As disclosed by the Company in a Material Fact dated September 29, 2024, the instruments of the spin-off completed on December 31, 2020 provide that there is no joint liability between the companies for liabilities incurred up to the date of the spin-off, pursuant to Article 233, sole paragraph, of the Brazilian Corporations Law, since each party is individually liable for its liabilities.

Notwithstanding the protective measures hereby communicated, the Company will continue to pursue appropriate measures before the competent authorities, in the administrative and judicial instances, to contest the attempt to hold Assaí liable for GPA's liabilities.

As of this date, there are no material operational or financial effects arising from the matters described herein. The precautionary measure is being conducted under judicial secrecy, except for the acts necessary for its effectiveness. The Company will maintain its shareholders and the market informed of any relevant developments, in accordance with applicable regulations.

Rio de Janeiro, September 24th, 2025.

Belmiro de Figueiredo Gomes
Chief Executive Officer and Investor Relations Officer